DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL

Aviso de Contratação 45/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
45/2026	785342-DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL	RONALDO ROSA DE AZEVEDO	04/11/2026 13:50 (v 0.7)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	122/2026	63187.001570/2026-43

1. <Item editável>

AVISO DE CONTRATAÇÃO

DIRETA

45/2026

CONTRATANTE (UASG)

785342

OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios - pão francês e bolo

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 9.947,10

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 09/11/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

MARINHA DO BRASIL

DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO FRANCISCO DO SUL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 45/2026

(Processo Administrativo nº 63187.001570/2026-43)

Torna-se público que a **Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul**, por meio da **Seção de Municiamento/Divisão de Apoio**, sediada na Rua Doutor Lauro Müller, nº 138, Centro, São Francisco do Sul/SC, CEP 89330-103, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por meio de Dispensa Eletrônica, destinada à aquisição de gêneros alimentícios de panificação, compreendendo **pão francês e bolo tradicional**, frescos, integralmente assados e prontos para consumo, mediante fornecimento parcelado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. A contratação será dividida em 2 (dois) itens independentes, facultando-se aos interessados a participação em um ou em ambos os itens, conforme sua capacidade de fornecimento e observadas as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos quanto às especificações dos produtos, às condições de fornecimento e aos valores máximos aceitáveis.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	**Pão francês:** pão à base de farinha de trigo refinada, tipo francês/branco/de sal, fresco, integralmente assado no dia da entrega, pronto para consumo, devidamente acondicionado em embalagem apropriada para alimentos. Fornecimento parcelado conforme as necessidades da Administração. **Bolo tradicional:** bolo tipo caseiro, de massa simples,	460380	Quilograma	500	R$ 16,2450	R$ 8.122,50

2	sabores variados, sem recheio e sem cobertura, fresco, integralmente assado, pronto para consumo e devidamente acondicionado em embalagem apropriada para alimentos. Fornecimento parcelado conforme as necessidades da Administração.	476817	Quilograma	30	R$ 60,8200	R$ 1.824,60
	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					**R$ 9.947,10**

1.3. As especificações detalhadas dos produtos, os quantitativos, as condições de entrega parcelada, os procedimentos de recebimento e as demais obrigações da futura Contratada encontram-se estabelecidos no Termo de Referência, anexo integrante deste Aviso de Contratação Direta.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica. A presente contratação não será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando que os quantitativos e as condições de fornecimento dos gêneros alimentícios encontram-se previamente definidos, sendo a aquisição destinada exclusivamente ao atendimento das necessidades da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul. A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, em substituição ao instrumento contratual, com fundamento no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista seu enquadramento como dispensa de licitação em razão do valor, com custo total estimado de R$ 9.947,10 (nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal — Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento relacionada ao objeto da contratação, Classe/Grupo 8920 — Produtos de Panificação e Cereais.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor será responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de sua senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação na presente Dispensa Eletrônica será exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), para ambos os itens, nos termos do art. 48, inciso I, combinado com o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considerando que os valores estimados individualmente são inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ressalvadas as hipóteses legais de afastamento do tratamento diferenciado, devidamente justificadas no processo administrativo.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior ficará limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais (MEI) e, quando legalmente cabível, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos, os limites e as condições estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.2.3. Os interessados poderão apresentar propostas para um ou ambos os itens, desde que atendam integralmente às condições de participação, habilitação e fornecimento estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

3.3. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que:

3.3.1. Não atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;

3.3.2. Exerçam atividade incompatível com o objeto da contratação ou não atendam aos requisitos legalmente aplicáveis ao fornecimento dos gêneros alimentícios;

3.3.3. Sejam empresas estrangeiras sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Sejam autores de anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a eles relacionados, nas hipóteses legalmente previstas;

3.3.5. Sejam empresas responsáveis pela elaboração de projeto básico ou projeto executivo, ou empresas que mantenham os vínculos com seus autores previstos no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, nas hipóteses legalmente aplicáveis;

3.3.6. Se encontrem, ao tempo da contratação, impossibilitados de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção administrativa que lhes tenha sido aplicada;

3.3.7. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de contratação ou atue na fiscalização ou gestão contratual, ou que deles sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. Sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. Sejam pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. Sejam pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum, o baixo valor estimado e a reduzida complexidade do objeto, não se mostrando necessária a conjugação de capacidades entre empresas para a execução do fornecimento, conforme justificativa da Administração;

3.3.11. Sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

3.3.12. Sejam sociedades cooperativas que não atendam às condições legais de participação, inclusive às disposições do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e aos requisitos pertinentes ao tratamento diferenciado previsto neste Aviso.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Dispensa Eletrônica ou da execução da contratação agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o subitem 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, inclusive por intermédio de empresa controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.6. Não se aplica ao presente objeto a participação de autores de projetos ou de empresas responsáveis por sua elaboração nas atividades de apoio previstas no art. 14, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios comuns, sem elaboração de projeto básico ou executivo de engenharia.

3.7. Não se aplica ao presente objeto a equiparação de empresas integrantes de um mesmo grupo econômico aos autores de projetos, considerando a inexistência de anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo relacionado à contratação.

3.8. Não se aplica a contratação integrada ou qualquer outro regime de execução que compreenda elaboração de projetos de engenharia, uma vez que o objeto consiste exclusivamente no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios de panificação.

3.9. Não se aplica à presente contratação a restrição específica de participação relativa a projetos ou programas parcialmente financiados por agências oficiais de cooperação estrangeira ou organismos financeiros internacionais, considerando que a aquisição será custeada com recursos orçamentários nacionais, sem prejuízo das demais vedações legais aplicáveis.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4 estende-se a terceiros que auxiliem a condução da contratação, na qualidade de integrantes de equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica à Administração.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação (500 kg de pão francês).

4.2.2. **Não será admitida a previsão de preços diferentes** em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, tendo em vista tratar-se de item único, com entrega em endereço fixo (Rua Doutor Lauro Muller, nº 138, Centro, São Francisco do Sul/SC, CEP 89330-103).

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência nº 36/2026, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer o produto (pão francês) nas quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. **Não se aplica.** O objeto não se enquadra em hipótese de margem de preferência, conforme item 4.9 do Termo de Referência nº 36/2026, tratando-se de gênero alimentício de fabricação nacional simples.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço, no caso).

4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, das **08h às 14h**, sendo encerrada no horário de finalização de lances já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de **R$ 0,10 (dez centavos)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado (14h), sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para o respectivo item, o responsável pela condução do procedimento poderá negociar condições mais vantajosas, observados os valores máximos aceitáveis estabelecidos pela Administração, sendo R$ 16,2450 por quilograma para o Item 1 — Pão Francês, totalizando R$ 8.122,50, e R$ 60,8200 por quilograma para o Item 2 — Bolo Tradicional, totalizando R$ 1.824,60.

6.1.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço para o respectivo item, por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção de proposta mais vantajosa e compatível com os valores máximos estabelecidos pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser realizada com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação de cada item, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo aceitável.

6.2. Concluída a negociação, quando houver, seu resultado será divulgado aos participantes e registrado na ata do procedimento de Dispensa Eletrônica, que deverá integrar os autos do processo administrativo.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o preço máximo estabelecido para o respectivo item, será solicitado ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio da proposta ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, quando for o caso, acompanhada dos documentos complementares necessários.

6.3.1. A proposta ajustada deverá apresentar a identificação do fornecedor, a descrição dos produtos, as quantidades, os valores unitários e totais ofertados, contemplando todos os custos necessários ao fornecimento parcelado, inclusive fabricação, acondicionamento, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega nas dependências da Contratante, conforme as condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, quando houver, o responsável pela condução do procedimento verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação estabelecidas neste Aviso, especialmente quanto às vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, e à existência de sanções que impeçam sua participação ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS;

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP.

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa fornecedora, observadas as informações disponíveis nos sistemas oficiais e as disposições legais aplicáveis.

6.6. Quando cabível, será verificada a existência de sanções que legalmente impeçam a contratação com o Poder Público por intermédio de pessoa jurídica da qual o sancionado seja sócio majoritário, considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Administração realizará diligências para verificar eventual tentativa de fraude ou burla às sanções aplicadas.

6.7.1. A tentativa de burla poderá ser verificada mediante análise de vínculos societários, linhas de fornecimento similares e demais elementos que indiquem a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à decisão que possa resultar em sua exclusão do procedimento.

6.7.3. Constatada a existência de sanção impeditiva aplicável, o fornecedor será considerado inabilitado por ausência de condição legal de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido destinado às microempresas ou empresas de pequeno porte, o responsável pela condução do procedimento verificará se o fornecedor atende aos requisitos legais para a obtenção do benefício.

6.8.1. Não se aplica a concessão de margem de preferência normal ou adicional, conforme estabelecido no item 4.9 do Termo de Referência integrante desta contratação.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o responsável pela condução do procedimento examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo aceitável estabelecido para cada item, conforme a tabela constante do item 1 deste Aviso e as especificações do Termo de Referência.

6.10. Será desclassificada a proposta que:

6.10.1. Contiver vícios insanáveis;

6.10.2. Não atender às especificações técnicas estabelecidas neste Aviso ou em seus anexos, especialmente quanto às características dos gêneros alimentícios, ao fornecimento de produtos frescos, integralmente assados e prontos para consumo, às condições sanitárias e às entregas parceladas, observados os horários e demais exigências previstos no item 5 do Termo de Referência;

6.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permaneçam acima dos valores máximos aceitáveis estabelecidos para o respectivo item, mesmo após eventual negociação;

6.10.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Aviso ou de seus anexos.

6.11. Poderá ser considerada inexequível a proposta ou o lance que, após a realização das diligências cabíveis, não demonstre condições de execução adequada do objeto, especialmente quando:

6.11.1. Apresentar valores insuficientes para a cobertura dos custos da contratação ou preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os custos dos insumos, da produção, do transporte e das demais obrigações necessárias à execução do fornecimento, ressalvadas as situações legalmente admitidas;

6.11.2. Apresentar valores incompatíveis com obrigações de caráter normativo obrigatório, quando aplicáveis à execução da contratação, inclusive aquelas previstas na legislação trabalhista, tributária e sanitária.

6.12. Não se aplicam ao presente procedimento os critérios específicos de aceitabilidade de preços relativos a obras ou serviços de engenharia, considerando que o objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios comuns.

6.13. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que o fornecedor demonstre a viabilidade do fornecimento nas condições ofertadas, especialmente quanto aos custos de produção, ao transporte e ao atendimento das entregas parceladas.

6.14. Erros materiais ou formais no preenchimento da proposta ou da planilha de preços não constituirão, por si só, motivo para desclassificação, desde que possam ser corrigidos sem alteração da substância da proposta, sem majoração do preço ofertado e sem comprometimento da isonomia entre os participantes.

6.14.1. Os ajustes admitidos limitar-se-ão à correção de erros ou falhas que não alterem as características essenciais da proposta nem as condições originalmente ofertadas.

6.14.2. Quando aplicável, poderá ser corrigida a indicação indevida de regime tributário, inclusive quanto ao Simples Nacional, desde que não haja majoração do preço e sejam observadas as demais exigências legais.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações técnicas e das condições de fornecimento dos produtos, poderá ser solicitada manifestação escrita da Seção de Municiamento da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul.

6.16. Caso a proposta ou o lance provisoriamente vencedor seja desclassificado, será examinada a proposta ou o lance subsequente, observada a ordem de classificação do respectivo item, até a identificação de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

6.17. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, devendo ser informadas, por meio do campo de mensagens do sistema eletrônico, a nova data e o horário previstos para sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação do fornecedor provisoriamente vencedor, observadas as disposições deste Aviso de Contratação Direta e da legislação aplicável.

Do procedimento deserto ou fracassado

6.19. Na hipótese de o procedimento de Dispensa Eletrônica resultar fracassado, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada e observadas as disposições do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021:

6.19.1. Republicar o procedimento;

6.19.2. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar suas propostas ou regularizar sua situação quanto às exigências de habilitação; ou

6.19.3. Utilizar, para fins de contratação, proposta comercial obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, quando existente, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, desde que atendidas as especificações técnicas, as condições de fornecimento e as exigências de habilitação estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

6.20. Na hipótese de o procedimento resultar deserto, a Administração poderá adotar as providências previstas nos subitens 6.19.1 e 6.19.3, conforme o parágrafo único do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021.

6.21. A eventual utilização de proposta oriunda da pesquisa de preços dependerá de análise e decisão fundamentada da Administração, observadas a compatibilidade do objeto, a vantajosidade do preço, a confirmação das condições comerciais e de fornecimento, a validade ou atualização da proposta e a comprovação dos requisitos de habilitação exigidos, não implicando direito à contratação automática do fornecedor consultado.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e dos arts. 19 e 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, considerando o enquadramento da presente contratação em valor inferior a um quarto do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado em cada item, será exigida a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista, compreendendo:

7.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo os tributos federais, a Dívida Ativa da União e as contribuições relativas à Seguridade Social;

7.1.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa.

7.1.4. Fica dispensada a apresentação de documentos específicos de qualificação econômico-financeira e de atestados de capacidade técnica, considerando a hipótese de habilitação simplificada prevista no art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021.

7.1.5. A simplificação da habilitação não afasta a obrigação de cumprimento das normas sanitárias pertinentes ao objeto. Antes do início do fornecimento, a Contratada deverá comprovar, quando exigível pela legislação aplicável à sua atividade, a regularidade sanitária do estabelecimento responsável pela fabricação dos produtos, mediante apresentação da licença sanitária válida ou documentação equivalente admitida pelo órgão competente. Nas hipóteses de dispensa legal de licenciamento, será aceita a documentação comprobatória pertinente, sem prejuízo do cumprimento das normas de boas práticas de fabricação, manipulação, acondicionamento e transporte de alimentos.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), quanto aos documentos e informações nele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor manter atualizadas as comprovações constantes do SICAF, de modo que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem anterior poderá implicar a inabilitação do fornecedor, ressalvada a possibilidade de comprovação da regularidade por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores de certidões.

7.3. Não se aplica a apresentação de documentação equivalente por empresas estrangeiras que não funcionem no País, considerando a restrição de participação prevista no item 3.3.3 deste Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na hipótese de participação de empresa estrangeira legalmente estabelecida no Brasil e que atenda às condições deste Aviso, a documentação exigível deverá observar a legislação aplicável e os registros oficiais pertinentes.

7.5. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme previsto no item 3.3.10 deste Aviso, observada a justificativa constante do processo administrativo.

7.6. Na hipótese de necessidade de apresentação de documentos complementares indispensáveis à confirmação das condições de habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema eletrônico, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvada a possibilidade de prorrogação justificada e aceita pela Administração.

7.7. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade ou à integridade do documento apresentado eletronicamente.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF divergentes, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

7.9. Caso o fornecedor seja a matriz, os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz; caso seja filial, deverão estar em nome da filial, ressalvados os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz ou cuja abrangência contemple ambos os estabelecimentos.

7.10. Serão admitidos documentos relativos à regularidade fiscal e ao FGTS que contemplem matriz e filial, quando demonstrada a centralização do recolhimento ou a abrangência da respectiva certidão.

7.11. Considerando que a contratação está dividida em dois itens independentes, a análise da proposta e da habilitação será realizada individualmente para cada item, sendo facultada a participação em um ou em ambos. Não será exigida comprovação cumulativa de capacidade técnica ou econômico-financeira, em razão da simplificação da habilitação aplicável à presente contratação.

7.12. Havendo necessidade de análise detalhada da documentação apresentada, a sessão poderá ser suspensa, devendo ser informadas, por meio do sistema eletrônico, a nova data e o horário previstos para sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta ou que apresentar documentos em desacordo com as condições exigidas, observadas as possibilidades legais de saneamento e de realização de diligências.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação do respectivo item, até a identificação de fornecedor que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado habilitado para o respectivo item.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. **Não se aplica.** Conforme item 2.1 deste Aviso, a presente contratação não adota o Sistema de Registro de Preços, não havendo lavratura de Ata de Registro de Preços. A formalização dar-se-á por Nota de Empenho, nos termos do item 10 deste Aviso.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. **Não se aplica.** Por não se tratar de contratação via Sistema de Registro de Preços (item 2.1 deste Aviso), não haverá formação de cadastro de reserva. Na hipótese de o adjudicatário não aceitar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, o órgão examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, conforme item 7.13.1 deste Aviso.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, será emitida **Nota de Empenho** em favor do fornecedor vencedor, nos termos do art. 95, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista o baixo valor da contratação, não havendo celebração de Termo de Contrato específico.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão, a Administração poderá encaminhar a Nota de Empenho para aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja aceita e devolvida no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação corresponde ao período de fornecimento fracionado e contínuo de 500 kg de pão francês, conforme demanda diária estabelecida no item 5 do Termo de Referência nº 36/2026.

10.5. Na assinatura/aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado (inclusive o atraso na entrega diária do pão francês fora do horário compreendido entre 06h00 e 07h00, conforme item 5.1.1 do Termo de Referência nº 36/2026);

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa **moratória de 0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado na entrega diária do produto, incidente sobre o valor da parcela (entrega) inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, conforme item 7.2.4.1 do Termo de Referência nº 36/2026; e Multa **compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das demais infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, conforme item 7.2.4 do Termo de Referência nº 36/2026;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. *(Não se aplica exigência de garantia contratual, conforme item 4.7 do Termo de Referência nº 36/2026, sendo eventual diferença cobrada administrativa ou judicialmente.)*

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência nº 36 /2026, item 7.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento (Mapa de Pesquisa de Preço, processo 63187.001037/2026-81), se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.4. ANEXO II – Mapa de Pesquisa de Preço (Processo Administrativo nº 63187.001570/2026-43);

12.12.5. ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços.

São Francisco do Sul/SC, na data da assinatura.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RONALDO ROSA DE AZEVEDO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 04/11/2026 às 13:50:55.

LEONARDO BYKOW

Autoridade competente

CLEMIR ILIBIO JUNIOR

Equipe de apoio